



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1732/2017

Ementa: Altera os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal 1.212/2.011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº1.212 de 23 de março de 2.011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Desafeta do Patrimônio Público Municipal e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de parte da área da matrícula nº 4.789 do CRI de Imóveis do Município e Comarca de Arapoti, PR., denominado Lote 01-A, com área de 2.069,24 m², constando as seguintes divisas e confrontações observadas de dentro para fora, no sentido horário: FRENTE: Confrontando com a Rua Plácido Leite, na extensão de 42,22 metros; LADO DIREITO: Confrontando com o lote denominado 01-B, na extensão de 48,85 metros; FUNDOS: Confrontando com a Rua Ondina Bueno Siqueira, na extensão de 42,59 metros; LADO ESQUERDO; Confrontando com a Rua Severiano Ferreira dos Santos na extensão de 48,72 metros; Este lote localiza-se no lado par da Rua Plácido Leite, esquina com a Rua Severiano Ferreira dos Santos, conforme mapa e memorial descritivo apenso; à UNIÃO FEDERAL.

Art.3º - O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Arapoti/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2017.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário Oficial	<i>L. 1732/17</i>
Edição Nº	<i>1700</i>
Página	<i>B3</i>
Data	<i>21/06/2017</i>
Visto	<i>[Assinatura]</i>

Autor: Prefeito Municipal